ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls 08

LEI MUNICIPAL Nº 1857 DE 09 DE Junho DE 2017.

Sanciono
Em 09/06/2017.
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

"Institui o Dia e Cria a Semana Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e os inclui no Calendário Oficial de Eventos da cidade de Mendes".

*Autoria: Vereador Jorge Henrique Costa de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, a ser comemorado anualmente no último sábado de junho, passando a integrar O Calendário Oficial de Eventos da cidade de Mendes.

Art. 2º No Dia Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas serão, em parceria com entidades públicas e privadas voltadas para o tema, promovidas ações de:

I - difusão de informações sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas;

II- promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional sobre Drogas;

III- difusão de boas práticas de prevenção, acolhimento, tratamento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;

IV- mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas lícitas e ilícitas;

V - divulgação de iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;

VI- intensificação das abordagens com vistas ao encaminhamento de usuários de drogas para tratamento;

Parágrafo Único Os eventos poderão ser realizados no transcurso da semana em que for comemorado o Dia, que será considerada a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls 09

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes - RJ, 09 de janeiro de 2017.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL